



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1467 de 14 de outubro de 2021

Autoriza o Município de Buritis a firmar Termos de Convênio de Cooperação com o município de Formoso/MG, com o intuito de unir esforços para a construção da ponte sobre o Rio São Domingos que faz divisa entre estes municípios, cria crédito adicional especial e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Convênio de Cooperação com o município de Formoso/MG, com o intuito de unir esforços para a construção da ponte sobre o Rio São Domingos que faz divisa entre estes municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante dessa Lei.

Art. 3º Para fazer face as despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias a saber:

I - Ficam criadas as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
1085	02.12.01.26.782.0015.1092 - 4.4.42.51.00- Obras e Instalações - Fonte 102	R\$ 93.000,00
	TOTAL	R\$ 93.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

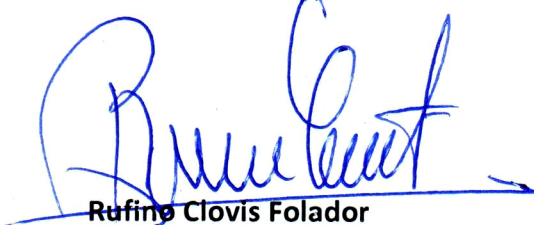
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

I - para abertura do crédito adicional especial ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
97	02.02.01.04.122.0003.2013 - 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física - Fonte 100	R\$ 20.000,00
151	02.02.01.04.122.0003.2246 - 3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura de Déficit Atuarial do RPPS - Fonte 100	R\$ 43.000,00
440	02.07.01.20.122.0003.2067 - 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 100	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 93.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Rufino Clovis Folador
Prefeito Municipal em Exercício

. Ref. Proposição de Lei 18/2021, de autoria do Executivo Municipal.